



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão da necessidade de aquisição de combustível para o período de 2023, vem através do presente, solicitar providências, no sentido de se incluir o objeto de aquisição de combustível desta Câmara, conforme Anexo I, no processo licitatório de aquisição de combustível da frota municipal, com vistas a obtenção de maior vantajosidade econômica, em face a grande variação de preços, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 01 de fevereiro de 2023.

**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessora Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apresentada pela Assessoria Legislativa, de inserir a compra de combustíveis desta Câmara, conforme Anexo I, no processo licitatório de compra de combustíveis a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Charqueada, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 01 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA JOSE DA SILVA**

Presidente







## PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.


**Art. 2º.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

  
Maria José da Silva  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### (Anexo I)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### DO OBJETO

Esta licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

Item	Descrição	Quantidade	
		Estimada anual	Unid.
01	GASOLINA COMUM	2000	LITROS
02	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	2000	LITROS

### DA JUSTIFICATIVA

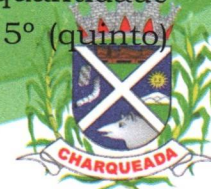
A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Charqueada, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Legislativo.

### DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto, haverá aproveitamento do processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Charqueada, mediante apresentação pelo ente licitante de Intenção de Registro de Preços, nos moldes do art. 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o art. 4º do Decreto Federal nº 63.722/2018.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 30 (trinta) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto)







dia útil após a apresentação do documento fiscal eletrônico devidamente atestado pelo Setor Competente.

### **DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Charqueada e o licitante vencedor.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos desta Câmara Municipal, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **01.01.01.-01.031.0001.2001-3.3.90.30.01**      **COMBUSTÍVEIS**      **E**  
**LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

### **DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados pela Prefeitura Municipal, conforme folha 16 do edital contante no





<https://www.charqueada.sp.gov.br/portal/editais/0/1/594>, para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor
				Unitário
01	GASOLINA COMUM	2000	LITROS	R\$ 4,720
02	ETANOL	2000	LITROS	R\$ 3,720

### **DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

*Maria José da Silva*  
**MÁRIA JOSÉ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Charqueada





02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 996  
 02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPESA PRINCIPAL: 478  
 02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 999  
 02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**

DESPESA PRINCIPAL: 514  
 02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 997  
 02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Social de Solidariedade**

DESPESA PRINCIPAL: 525  
 02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 998  
 02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

14.2. O valor global orçado para essa licitação é de R\$ 2.866.895,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitocentos noventa e cinco reais), que é composto pelos seguintes valores médios:

Item	Quantidade	Produto	Média por litro	Média Global
1	215.000 litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,087	R\$ 1.308.705,00
2	170.000 litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,187	R\$ 1.051.790,00
3	60.000 litros	Etanol Hidratado Comum	R\$ 3,720	R\$ 223.200,00
4	60.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 4,720	R\$ 283.200,00

14.3. Os valores apresentados na tabela acima, foram obtidos através das cotações de preços e não serão admitidos propostas com valores acima dos preços especificados na tabela constante no item 14.2.

**15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**16 – DO RECEBIMENTO**

16.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 17/2023**

**Ref.: aquisição de combustível.**

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para **aquisição de combustível**, solicito parecer da Procuradoria Jurídica, acerca da participação, por meio de carona, no Pregão Presencial 03/2023 da Prefeitura de Charqueada, que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2023.

Charqueada, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







Charqueada/SP, Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2023 - Ano III | Edição 617

fls. *092*

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR GLOBAL para Fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. O edital completo se encontra no site:

[www.charqueada.sp.gov.br](http://www.charqueada.sp.gov.br) na aba licitações.

Início: 27/02/2023

Horário: 09:00h.

Local: Paço Municipal à Praça Antonio D'alprat, 01 – Centro – Charqueada-SP.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007.

Charqueada, 10 de fevereiro 2023.

Rodrigo de Arruda – Prefeito Municipal.

**EDITAL Nº 04/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.**  
**PROCESSO Nº 159/2023**

A Prefeitura do Município de Charqueada/SP torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL durante o exercício de 2023**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Critério de Julgamento: menor valor global.**

**Data de Realização: 27/02/2023**

**Horário de Início: 09:00 horas – horário de Brasília (início do Credenciamento).**

**Local de Realização: Sala de Licitações – Paço Municipal, Praça Antônio D’Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada.**

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustível, para o exercício de 2023**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

**1.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.**

1.3. As licitantes deverão atender as seguintes obrigações, caso sejam contratadas:

a) Possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano da cidade de Charqueada/SP.

b) Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Charqueada.

c) Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos;



d) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

e) A Contratada deverá fornecer: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool e óleo diesel direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas do veículo, o nome do motorista/responsável, e devidamente datada e assinada pelo(s) responsável(eis) pelo Departamento de Compras, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal.

## 2 – DO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.6. Anexo VI – Dados Cadastrais;
- 2.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento
- 2.1.8.; Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 2.1.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3186-9007.

2.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE

### 3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Governo, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

## 3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro,
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra entregue ao detentor da Ata.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

## 3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.



#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou estejam cumprindo suspensão ou impedimento de licitar e contratar com este Município, bem como àquelas empresas declaradas inidôneas por qualquer esfera de governo.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

#### 5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo VII**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. No momento do credenciamento, as licitantes deverão entregar:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.2.2. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação), bem como documento que comprove que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Departamento de Compras e Licitações**, situado na Praça Antônio D’alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

**a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
 PROCESSO Nº 159/2023  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
 PROPONENTE:

**b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
 PROCESSO Nº 159/2023  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
 PROPONENTE:

**8 – PROPOSTA**

8.1. Ser apresentada em formulário próprio, datilografado ou digitado, se à mão de forma legível, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ e Inscrição Estadual do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente no país, com 3 (três) casas decimais, conforme Portaria nº 30, de 06 de julho de 1994 do Departamento Nacional de Combustíveis, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.1.2.1. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.2. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas quinzenalmente;

8.1.2.3. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

**9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

**9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

9.2.2 Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.3 Documento de eleição dos atuais administradores;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº 2 – Documentos, caso tenham sido apresentados para credenciamento no respectivo Pregão.

### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



**9.3.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.4. Qualificação Operacional e Técnica:**

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características, quantidades e prazos ao da presente licitação, emitido(s) com identificação de quem assinou;

**9.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.2. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.6. Documentação complementar:**

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

9.6.2. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará o contrato, conforme **Anexo VI**.

**9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração,

ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.7 Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

## 10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. As propostas que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;



10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.2.1 Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias**, que começarão a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Charqueada, situado na Praça Antônio D'Alprat, n.º 01, Charqueada, dirigidos ao Pregoeiro.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11.2. DA ADJUDICAÇÃO**

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **11.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de empresa cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias corridos da emissão das notas fiscais, emitidas quinzenalmente, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.1.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente ao fornecimento do objeto.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO**

14.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:



DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE PRÓPRIOS

DESPEZA PRINCIPAL: 68

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 981

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 30%

DESPEZA PRINCIPAL: 69

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 982

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESTADO

DESPEZA PRINCIPAL: 70

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 983

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE PNATE

DESPEZA PRINCIPAL: 71

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 984

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - QSE

DESPEZA PRINCIPAL: 72

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 980

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE MÉDIO E SUPERIOR

DESPEZA PRINCIPAL: 108

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 985

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

DESPEZA PRINCIPAL: 114

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 986

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPEZA PRINCIPAL: 140

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 987

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA CULTURA

DESPEZA PRINCIPAL: 255

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 988

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DO ESPORTE

DESPESA PRINCIPAL: 268

02.02.06.278120136.2.141000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 989

02.02.06.27812136.2.141000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DO TURISMO

DESPESA PRINCIPAL: 279

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 990

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA GUARDA

DESPESA PRINCIPAL: 289

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 991

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DO TRÂNSITO

DESPESA PRINCIPAL: 298

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 992

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DO TRÂNSITO - FUNSET

DESPESA PRINCIPAL: 299

02.02.09.267820129.2.76000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 993

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO - RP

DESPESA PRINCIPAL: 343

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 994

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO

DESPESA PRINCIPAL: 344

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 995

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS

DESPESA PRINCIPAL: 362

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 932

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA SAÚDE

DESPESA PRINCIPAL: 392

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 928

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DIVISÃO DA SAÚDE – R.A.

DESPESA PRINCIPAL: 391



02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 996  
 02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPESA PRINCIPAL: 478  
 02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 999  
 02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**

DESPESA PRINCIPAL: 514  
 02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 997  
 02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Social de Solidariedade**

DESPESA PRINCIPAL: 525  
 02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30 Material de Consumo  
 DESPESA DESDOBRADA: 998  
 02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

14.2. O valor global orçado para essa licitação é de R\$ 2.866.895,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitocentos noventa e cinco reais), que é composto pelos seguintes valores médios:

Item	Quantidade	Produto	Média por litro	Média Global
1	215.000 litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,087	R\$ 1.308.705,00
2	170.000 litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,187	R\$ 1.051.790,00
3	60.000 litros	Etanol Hidratado Comum	R\$ 3,720	R\$ 223.200,000
4	60.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 4,720	R\$ 283.200,00

14.3. Os valores apresentados na tabela acima, foram obtidos através das cotações de preços e não serão admitidos propostas com valores acima dos preços especificados na tabela constante no item 14.2.

**15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**16 – DO RECEBIMENTO**

16.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

16.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do produto.

16.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

16.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

16.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria de Governo**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;



d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme o disposto artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

18.2.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.2.7. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente. Havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

18.2.8. De acordo com a Legislação Federal, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser CONTRATADA, ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M. de Charqueada.

18.2.9. A CONTRATADA estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **19 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer

país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site [www.charqueada.sp.gov.br](http://www.charqueada.sp.gov.br).

Charqueada, 10 de fevereiro de 2023

**Lucio Antonio Teixeira Bottene**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, para abastecimento da Frota Municipal pelo período de 12 meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade em atender a quantidade de veículos das Secretarias Municipais do Município de Charqueada (Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Saúde/ Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos, Centro de Referência em Assistência Social - C.R.A.S e Secretaria Municipal de Governo), como também, frota da Guarda Municipal e Trânsito, que se deslocam rotineiramente em viagens internas e externas para suprir as demandas do Município, como também, dos munícipes.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****3.1 DA QUANTIDADES DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>ITENS</b>	<b>QUANT. ESTIMADA/ ANUAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	215.000	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM
02	170.000	Litros	ÓLEO DIESEL S-10
03	60.000	Litros	ETANOL COMUM
04	60.000	Litros	GASOLINA COMUM

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Fornecer combustível tipo Gasolina Comum, Etanol comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda do **MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP**, respeitados as quantidades contratadas;

**4.2** Atender a Portaria ANP n. 0 116/2000, no seu artigo 10, inciso III,

que determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial - INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

4.3. Os combustíveis, tipo Gasolina Comum, Etanol comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10, deverão ser cotados por litro;

4.4. O combustível deverá ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;

4.5 A entrega do combustível deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pelo MUNICIPIO DE CHARQUEAOA/SP, para este fim;

4.6. O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite, ou seja, conforme a demanda do Município e das Secretarias.

4.7 O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que atestará através de documento exigido pela Prefeitura o consumo quinzenal.

4.8. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTIVEL INSTALADO NO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL.**

5.1. Não se aplica

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de definição da proposta vencedora se dará pela seleção do menor valor global.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os custos mencionados poderão ser comprovados no respectivo Processo Licitatório, considerando a média do menor valor global através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

8.2. O valor total anual estimado para contratação é R\$ 2.866.766,67 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8.3. As quantidades são definidas para previsão orçamentária e dimensionamento do contrato.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

9.1 O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite, ou seja, conforme a demanda do Município e das Secretarias

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O fechamento da fatura deverá ocorrer em 10 (dez) dias antes da data do vencimento, sendo que o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 A fatura deverá ser enviada através de correio eletrônico no endereço [licitacao@charqueada.sp.gov.br](mailto:licitacao@charqueada.sp.gov.br).

10.3 O pagamento será realizado via ordem bancária, de acordo com os dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

10.4 Extrato mensal: documento representativo da prestação de contas da CONTRATADA ao cliente onde são discriminados os débitos relativos às transações realizadas pelo cliente, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas e avisos em geral, e que se constitui em meio de comunicação com o cliente.

10.5 O pagamento será atestado pelo fiscal do contrato mediante a fatura eletrônica apresentada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a qualidade das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA será solicitado para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Quando efetuado o pagamento ocorrerá a retenção tributária prevista na legislação vigente, se aplicável.

**10.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Conforme solicitado, informamos a despesa orçamentária correspondente aos gastos a serem efetuados, a saber:

### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE PRÓPRIOS DESPESA PRINCIPAL: 68**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

### **DESPESA DESDOBRADA: 981**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 30% DESPESA PRINCIPAL: 69**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

### **DESPESA DESDOBRADA: 982**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESTADO DESPESA PRINCIPAL: 70**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

### **DESPESA DESDOBRADA: 983**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE PNATE**



**DESPESA PRINCIPAL: 71**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 984**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - QSE**

**DESPESA PRINCIPAL: 72**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 980**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE MÉDIO E SUPERIOR**

**DESPESA PRINCIPAL: 108**

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 985**

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

**DESPESA PRINCIPAL: 114**

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 986**

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DESPESA PRINCIPAL: 140**

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 987**

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA CULTURA**

**DESPESA PRINCIPAL: 255**

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 988**

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO ESPORTE**

**DESPESA PRINCIPAL: 268**

02.02.06.278120136.2.141000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 989**

02.02.06.27812136.2.141000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TURISMO**

**DESPESA PRINCIPAL: 279**

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 990**

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA GUARDA**

**DESPESA PRINCIPAL: 289**

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 991**

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO**

**DESPESA PRINCIPAL: 298**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 992**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO - FUNSET**

**DESPESA PRINCIPAL: 299**

02.02.09.267820129.2.76000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 993**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO - RP**

**DESPESA PRINCIPAL: 343**

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 994**

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO**

**DESPESA PRINCIPAL: 344**

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 995**

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS**

**DESPESA PRINCIPAL: 362**

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 932**

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE**

**DESPESA PRINCIPAL: 392**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 928**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE – R.A.**

**DESPESA PRINCIPAL: 391**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 996**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPESA PRINCIPAL: 478**

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 999**

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**

**DESPESA PRINCIPAL: 514**

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 997**

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Social de Solidariedade**

**DESPESA PRINCIPAL: 525**

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 998**

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

## **12. DA FISCALIÇÃO**

**12.1** Fiscal do Contrato: Cristiano Ercolin – Coordenador de Transporte e Oficina

**12.2** Gestor do Contrato: Lucio Antonio Teixeira Bottene – Secretário de Governo

Lucio Antonio Teixeira Bottene  
**Secretário de Governo**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023

....., inscrito no CNPJ nº .....e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **aquisição de combustível**, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz**  
( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2023

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2023

....., inscrito no CNPJ n° ..... e Inscrição Estadual n°. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e inscrito no CPF n°. ...., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data).....  
(representante legal)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a)\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os  
requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno  
Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei  
Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**

**DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.:
4. Inscrição Estadual:
5. Telefone:
6. e-mail:
  
7. Banco: Agência: Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. Telefone:
9. e-mail:

**Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.**

Charqueada, de de 2023

\_\_\_\_\_  
assinatura do licitante

Nome :  
Cargo:  
CIC :  
RG.

**ANEXO VII**  
**CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº ....., CPF/MF nº ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2023  
local

**Assinatura do responsável pela Empresa**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°</b>
<b>PROCESSO N° ____/2023</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2023</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Combustível</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antônio D'alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º ....., representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE ARRUDA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º ..... e do RG n.º ....., adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Global (estimada)	Valor Unit.	Total R\$
------	-----------	-------	--------------------------	-------------	-----------

2.2. A Contratada deverá fornecer o objeto de forma parcelada e atender as seguintes obrigações:

a) Possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano da cidade de Charqueada/SP.

b) Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Charqueada.

c) Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos;

d) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

e) A Contratada deverá fornecer: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool e óleo diesel direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas do veículo, o nome do motorista/responsável, e devidamente datada e assinada pelo(s) responsável(eis) pelo Departamento de Compras, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE PRÓPRIOS**

DESPESA PRINCIPAL: 68

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 981

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 30%**

DESPESA PRINCIPAL: 69

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 982

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESTADO**

DESPESA PRINCIPAL: 70

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 983

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE PNATE**

DESPESA PRINCIPAL: 71

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 984

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - QSE**

DESPESA PRINCIPAL: 72

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 980



02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE MÉDIO E SUPERIOR**

DESPEZA PRINCIPAL: 108

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 985

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

DESPEZA PRINCIPAL: 114

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 986

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

DESPEZA PRINCIPAL: 140

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 987

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA CULTURA**

DESPEZA PRINCIPAL: 255

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 988

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO ESPORTE**

DESPEZA PRINCIPAL: 268

02.02.06.278120136.2.141000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 989

02.02.06.278120136.2.141000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TURISMO**

DESPEZA PRINCIPAL: 279

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 990

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA GUARDA**

DESPEZA PRINCIPAL: 289

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 991

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO**

DESPEZA PRINCIPAL: 298

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 992

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO - FUNSET**

DESPEZA PRINCIPAL: 299

02.02.09.267820129.2.76000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPEZA DESDOBRADA: 993

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO - RP**

DESPESA PRINCIPAL: 343

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 994

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO**

DESPESA PRINCIPAL: 344

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 995

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS**

DESPESA PRINCIPAL: 362

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 932

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE**

DESPESA PRINCIPAL: 392

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 928

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE – R.A.**

DESPESA PRINCIPAL: 391

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 996

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPESA PRINCIPAL: 478

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 999

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**

DESPESA PRINCIPAL: 514

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 997

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Social de Solidariedade**

DESPESA PRINCIPAL: 525

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 998

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL****4.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;**4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Charqueada;**4.1.3.** Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;**4.1.4.** Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;



- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Portaria Municipal nº 130 de 20/08/21;
- 4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 ( trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Governo poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações ;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Charqueada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Charqueada, data

**RODRIGO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTENTE**  
Secretário de Governo

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

ANEXO IX

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E ..... PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ANO DE 2023.**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023

Proc. Admin. n.º \_\_\_\_ / 2023

Prazo: 31/12/2023

Valor: R\$

Data:

Contrato n.º

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antonio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º....., representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE ARRUDA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ..... , residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e ..... , com sede à ..... n.º ..... , na cidade de ..... , inscrita no CNPJ n.º ..... , Inscrição Estadual n.º ..... , representada pelo seu ..... , Sr..... , (qualificação completa), portador do CPF n.º ..... e do RG n.º ..... , residente e domiciliado à ..... , adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entrega de álcool e gasolina comum para a Frota Municipal de Charqueada, conforme quantidades e discriminação abaixo apresentada:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL

2.2. A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Charqueada.



2.2.2. A Contratada deverá observar o que segue:

a) Possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano da cidade de Charqueada/SP.

b) Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Charqueada.

c) Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos;

d) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

e) A Contratada deverá fornecer: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool e óleo diesel direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas do veículo, o nome do motorista/responsável, e devidamente datada e assinada pelo(s) responsável(eis) pelo Departamento de Compras, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal.

### 3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE PRÓPRIOS**

##### **DESPESA PRINCIPAL: 68**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

##### **DESPESA DESDOBRADA: 981**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB 30%**

##### **DESPESA PRINCIPAL: 69**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

##### **DESPESA DESDOBRADA: 982**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

#### **DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESTADO**

##### **DESPESA PRINCIPAL: 70**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

##### **DESPESA DESDOBRADA: 983**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE PNATE**

**DESPESA PRINCIPAL: 71**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 984**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - QSE**

**DESPESA PRINCIPAL: 72**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 980**

02.01.01.123610224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE MÉDIO E SUPERIOR**

**DESPESA PRINCIPAL: 108**

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 985**

02.01.05.123640224.2.329000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

**DESPESA PRINCIPAL: 114**

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 986**

02.01.06.123060228.2.330000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DESPESA PRINCIPAL: 140**

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 987**

02.02.01.041220207.2.162000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA CULTURA**

**DESPESA PRINCIPAL: 255**

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 988**

02.02.05.133920124.2.065000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO ESPORTE**

**DESPESA PRINCIPAL: 268**

02.02.06.278120136.2.141000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 989**



02.02.06.27812136.2.141000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TURISMO**

**DESPESA PRINCIPAL: 279**

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 990**

02.02.07.236950205.2.291000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA GUARDA**

**DESPESA PRINCIPAL: 289**

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 991**

02.02.08.041220227.2.328000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO**

**DESPESA PRINCIPAL: 298**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 992**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DO TRÂNSITO - FUNSET**

**DESPESA PRINCIPAL: 299**

02.02.09.267820129.2.76000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 993**

02.02.09.267820129.2.076000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO - RP**

**DESPESA PRINCIPAL: 343**

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 994**

02.03.01.175120220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS – LIMP. PÚBLICA E RECICLAGEM LIXO**

**DESPESA PRINCIPAL: 344**

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 995**

02.03.01.17512.0220.2.302000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E SERVIÇOS**

**DESPESA PRINCIPAL: 362**

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 932**

02.03.01.267820224.2.319000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE**

**DESPESA PRINCIPAL: 392**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 928**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA SAÚDE – R.A.**

**DESPESA PRINCIPAL: 391**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 996**

02.04.01.103010215.2.320000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPESA PRINCIPAL: 478**

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 999**

02.04.02.082440226.2.327000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA**

**DESPESA PRINCIPAL: 514**

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 997**

02.04.03.082430116.2.132000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Social de Solidariedade**

**DESPESA PRINCIPAL: 525**

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30 Material de Consumo

**DESPESA DESDOBRADA: 998**

02.05.01.082440139.2.008000/3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:



- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Portaria Municipal nº 130 de 20/08/21;
- 4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço proposto já estão incluídos além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, mão de obra para entrega em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do Contrato.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida na entrega do objeto, acompanhada de atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, no prazo estipulado pela Contratada, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta corrente indicada pela Contratada, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser indicada para o ato de recebimento, na seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do Produto com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

7.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

7.3. Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Governo é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato e o recebimento do objeto do contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Charqueada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

13.8. Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

13.9. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.

13.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

13.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Charqueada, .... de ..... de 2023

**RODRIGO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE**  
Secretário de Governo

\_\_\_\_\_  
p/ **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



fls. 64

HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 159/2023 - Pregão - Registro de Preços	<b>Modalidade:</b> 3/2023 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	
<b>Expedição:</b> 10/02/2023	<b>Homologação:</b> 27/02/2023
<b>Situação:</b> Concluída	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MORATO & CIA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OLEO DIESEL COMUM	L	215.000,0000	5,6800	1.221.200,00
2	1	OLEO DIESEL S 10	RF	170.000,0000	5,7800	982.600,00
3	1	ETANOL COMUM	L	60.000,0000	3,6500	219.000,00
4	1	GASOLINA COMUM	L	60.000,0000	4,6800	280.800,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>2.703.600,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>2.703.600,00</b>
--------------------	---------------------



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 17/2023

**Ref.:** Aquisição parcelada de combustíveis, para atender a Câmara Municipal no exercício de 2023.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações, que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários/financeiros com custo médio na ordem de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais), exercício 2023, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.-01.031.0001.2001-3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS**

Charqueada, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Luiz Antonio Teixeira**

Assessor Contábil







# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 632

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 17/2023*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de combustível para o exercício/2023; Adesão - Processo de "Carona"*

**Órgão gerenciador:** *Prefeitura Municipal de Charqueada/SP*

**Origem:** *Pregão Presencial nº 03/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**Órgão aderente (Carona):** *Câmara Municipal de Charqueada/SP*

### RELATÓRIO e PARECER

Trata-se de Procedimento em epígrafe, proposto por esta Câmara Municipal com vistas à ADESÃO (CARONA) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com origem no Pregão Presencial nº 03/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Prefeitura Municipal de Charqueada/SP.

Uma vez que envolve os interesses desta 'Casa de Leis', o Processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do termo de referência ora elaborado, *ex vi* art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 (Lei de Licitações)

Neste sentido, apenas a ressalva de que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 do novo diploma que veio a substituí-la, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de dois anos.

O referido parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem: vi interpretação do inciso V do *caput* do art. 15 da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, verifica-se a possibilidade dos demais órgãos da Administração Pública

<sup>1</sup> Art. 15, Lei 8.666/93: "*As compras, sempre que possível, deverão:*  
(...)

.1



Ofício nº 15/2023

Charqueada, 08 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**CÓPIA**

**RODRIGO DE ARRUDA**

Prefeito de Charqueada/SP

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2023, Processo Administrativo nº 159/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe autorização para aderir expressamente na qualidade de "Órgão Interessado" a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 e seus anexos, que tem por objeto o "fornecimento parcelado de combustível durante o exercício de 2023", nos termos artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013.

Outrossim, segue anexo o necessário Termo de Referência elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE CHARQUEADA

*Leandro*

Helena Tereza Santoni de Paula

Protocolo

08/03/23

*Maria José da Silva*

**Maria José da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP





dia útil após a apresentação do documento fiscal eletrônico devidamente atestado pelo Setor Competente.

### **DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Charqueada e o licitante vencedor.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos desta Câmara Municipal, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **01.01.01.-01.031.0001.2001-3.3.90.30.01**      **COMBUSTÍVEIS**      **E**  
**LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

### **DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Câmara Municipal, para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:



fls. 702

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

**Objeto: Câmara Municipal – Adesão à ata de registro de preços do Poder Executivo**

Trata-se de requerimento formulado pela Câmara Municipal de Charqueada, a qual solicita parecer sobre a viabilidade de aderir à ata de registro de preços para aquisição de combustíveis, em licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

O Decreto Municipal nº 3700, de 04 de agosto de 2022, assim menciona no seu art. 13, *Caput*:

*Art. 13. Após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

De forma implícita, referida norma já autorizava a adesão pretendida ao mencionar que a contratação com os fornecedores registrados seria formalizada “**pelo órgão interessado**”, por intermédio de instrumento contratual.

A redação do referido dispositivo é parecida com a do art. 15 do Decreto Federal 7892/2013, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da administração pública federal. Referido decreto, ao citar “órgão interessado”, não o diferencia do “órgão participante” ou do “órgão não participante”, sendo este último aquele que faz adesão à ata de registro de preços.

Sendo assim, da mesma forma, o *caput* do art 13 do Decreto Municipal 3700/2022, ao mencionar que a contratação deve ser realizada diretamente pelo “órgão interessado”, fez por alcançar também os órgãos não participantes, o que permite concluir pela possibilidade de adesão destes à ata de registro de preços.

Não bastasse, a fim de que não houvesse nenhuma dúvida com relação à possibilidade de adesão à ata de registros de preços, o Decreto Municipal nº 3763/23 incluiu o parágrafo único ao citado art. 13, vindo a prever expressamente a possibilidade de adesão de outros órgãos municipais e do Poder Legislativo Municipal às atas de registro de preços do Poder Executivo Municipal:

*Art. 13. ...*

*Parágrafo único. Os órgãos Municipais da Administração Indireta e o Poder Legislativo Municipal poderão aderir a ata de registro de preços, tendo como limite 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados.*

Cumprido salientar que o pequeno volume solicitado não implicará prejuízo ao cumprimento dos contratos que serão firmados pelo Executivo com a fornecedora, até porque, referido quantitativo será próprio da Câmara Municipal, não debitado do saldo registrado em favor do Poder Executivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

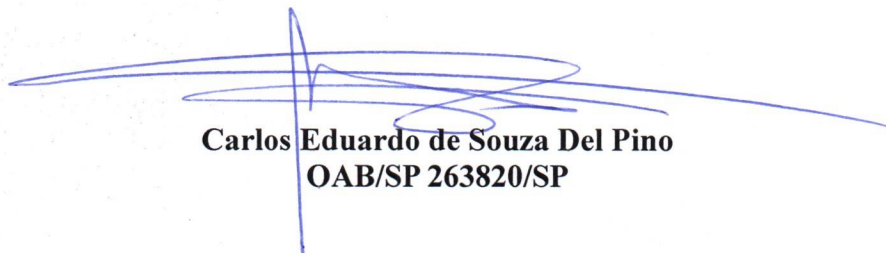
CNPJ 45.732.013/0001-93

ns. 720

Assim exposto, opino pela viabilidade do pedido, devendo a Câmara Municipal firmar diretamente com o fornecedor o respectivo instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

S.M.J. é o entendimento.

Charqueada, 17 de março de 2023



**Carlos Eduardo de Souza Del Pino**  
**OAB/SP 263820/SP**

Imprimir      Fechar

As. Fly

**De:** juridico@charqueada.sp.gov.br  
**Para:** camara@camaracharqueada.sp.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Prefeitura do Município de Charqueada - Aceite de adesão a ata de registro de preços para aquisição de combustíveis

---

----- Mensagem original -----

Assunto: Prefeitura do Município de Charqueada - Aceite de adesão a ata de registro de preços para aquisição de combustíveis  
Data: 2023-03-17 08:12  
De: [juridico@charqueada.sp.gov.br](mailto:juridico@charqueada.sp.gov.br)  
Para: [ivan@dsiautomotiva.com.br](mailto:ivan@dsiautomotiva.com.br)

Bom dia,

venho através deste, solicitar ao respectivo fornecedor de combustíveis desta municipalidade, a concordância em relação a adesão, pela Câmara Municipal de Charqueada, à ata de registro de preços para aquisição de combustíveis.

Informamos que a Câmara Municipal deverá firmar diretamente com o fornecedor o respectivo instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Certos de contar com a compreensão e colaboração, estamos dispostos a dirimir quaisquer dúvidas a respeito do assunto.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Souza Del Pino  
Assistente Jurídico do Executivo



Imprimir      Fechar

fls. 752

**De:** juridico@charqueada.sp.gov.br  
**Para:** camara@camaracharqueada.sp.gov.br  
**Assunto:** Fwd: RE: Prefeitura do Município de Charqueada - Aceite de adesão a ata de registro de preços para aquisição de combustíveis

---

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Prefeitura do Município de Charqueada - Aceite de adesão a ata de registro de preços para aquisição de combustíveis  
Data: 2023-03-17 11:04  
De: Ivan Henrique <[ivan@dsiautomotiva.com.br](mailto:ivan@dsiautomotiva.com.br)>  
Para: [juridico@charqueada.sp.gov.br](mailto:juridico@charqueada.sp.gov.br)

Bom dia,

formalize a concordância da adesão pela Câmara Municipal de Charqueada à ata de registro de preços para aquisição de combustíveis.

Atenciosamente,

Ivan Henrique Aragão  
Representante Legal  
(19) 99648-6264

-----  
De: [juridico@charqueada.sp.gov.br](mailto:juridico@charqueada.sp.gov.br)

Enviada: 2023/03/17 08:12:50

Para: [ivan@dsiautomotiva.com.br](mailto:ivan@dsiautomotiva.com.br)

Assunto: Prefeitura do Município de Charqueada - Aceite de adesão a ata de registro de preços para aquisição de combustíveis

Bom dia,

venho através deste, solicitar ao respectivo fornecedor de combustíveis desta municipalidade, a concordância em relação a adesão, pela Câmara Municipal de Charqueada, à ata de registro de preços para aquisição de combustíveis.

Informamos que a Câmara Municipal deverá firmar diretamente com o fornecedor o respectivo instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Certos de contar com a compreensão e colaboração, estamos dispostos a dirimir quaisquer dúvidas a respeito do assunto.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Souza Del Pino  
Assistente Jurídico do Executivo